

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DE № 01/2023

Pretende o Exmo. Sr. Vitor Tadeu Camilo de Carvalho, através do Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2023, criar o Artigo 193-A, na Lei Orgânica do Município de Caçapava e dar outras providências.

À Comissão de Finanças e Orçamento compete opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre as proposições que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público, conforme inciso III, do art. 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

A Procuradoria Jurídica opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto em tela.

Pois bem.

Todavia, no que compete a esta Comissão analisar, não vislumbro nas disposições contidas no projeto qualquer implicação para o erário.

Assim, entendo que não há restrições à aprovação da propositura, pelo que me manifesto **favoráve**l ao projeto.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 22 de Março de 2023.

Wellington Felipe dos Santos Rezende Vice-Presidente e Relator

Telma de Fátima Lima Vieira Presidente Waldemir da Silva Membro

1 de 1

Praça da Bandeira, nº 151 − Centro − Caçapava - SP CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br

